REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

EDMIL ACELERA SEUS SONHOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053492/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: LOJAS EDMIL S/A
Endereço: CAPITAO JOAO ALVES PEREIRA Número: 570
Bairro: VILA FREITAS Município: ELOI MENDES UF: MG CEP:37110-000
CNPJ/MF nº: 21.545.371/0001-29

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Alfenas/MG Alpinópolis/MG Andradas/MG Andrelândia/MG Arcos/MG Baependi/MG Barbacena/MG Boa Esperança/MG Bom Sucesso/MG Borda da Mata/MG Botelhos/MG Cabo Verde/MG Caldas/MG Camanducaia/MG Cambuquira/MG Cambuí/MG Campanha/MG Campestre/MG Campo Belo/MG Campos Gerais/MG Carmo do Rio Claro/MG Cataguases/MG Caxambu/MG Cláudio/MG Conceição do Rio Verde/MG Conselheiro Lafaiete/MG Cruzília/MG Divinópolis/MG Elói Mendes/MG Extrema/MG Formiga/MG Guapé/MG Guaranésia/MG Guaxupé/MG Ilicínea/MG Itajubá/MG Itamonte/MG Itanhandu/MG Itaúna/MG Jacutinga/MG Juruaia/MG Lambari/MG Lavras/MG Machado/MG Maria da Fé /MG Monte Sião/MG Muzambinho/MG Nepomuceno/MG Nova Resende/MG Nova Serrana/MG Oliveira/MG Ouro Fino/MG Paraguaçu/MG Passa Quatro/MG Passos/MG Perdões/MG Pouso Alegre/MG Poço Fundo/MG Poços de Caldas/MG Santa Rita do Sapucaí/MG Santo Antônio do Amparo/MG Santos Dumont/MG São Gonçalo do Sapucaí/MG São João del Rei/MG São Lourenço/MG São Sebastião do Paraíso /MG São Vicente de Minas/MG Três Corações/MG Três Pontas/MG Varginha/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/11/2026 a 23/02/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/11/2026 a 31/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial denominada "**EDMIL ACELERA SEUS SONHOS**", na modalidade Assemelhada a Concurso, será realizada pela empresa LOJAS EDMIL S/A, doravante denominada Promotora, no período de 01/11/2026 a 23/02/2027, sendo destinada às pessoas físicas e jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste regulamento, mediante compras realizadas nas lojas físicas participantes ou no e-commerce oficial das LOJAS EDMIL, no período compreendido entre o dia 01/11/2026 e o dia 31/01/2027, observados os períodos específicos de participação de cada apuração.

6.1.1. Poderão participar desta promoção pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ, residentes, domiciliadas ou estabelecidas em território nacional, que realizarem compras elegíveis nas lojas físicas participantes ou no e-commerce oficial das LOJAS EDMIL, desde que atendam integralmente às condições previstas neste regulamento.

6.1.2. A participação das pessoas jurídicas ocorrerá por intermédio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, mediante comprovação dos respectivos poderes de representação, quando solicitada pela Promotora.

6.1.3. A participação nesta promoção será vinculada ao CPF ou CNPJ do adquirente constante do documento fiscal de compra, não sendo permitida a transferência de cupons ou direitos de participação a terceiros.

6.2. A participação nesta promoção pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste regulamento, que estará disponível para consulta gratuita pelos interessados durante todo o período da campanha.

6.3. Estão impedidos de participar desta promoção:

a) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
b) pessoas físicas ou jurídicas que não atendam aos requisitos de participação estabelecidos neste regulamento;
c) diretores, administradores, empregados e colaboradores da Promotora;
d) empregados, colaboradores e representantes de empresas terceirizadas, agências de publicidade, fornecedores e prestadores de serviços diretamente envolvidos na criação, organização, desenvolvimento, operacionalização ou execução desta promoção;
e) participantes que possuam parcelas vencidas e não quitadas junto ao crediário das LOJAS EDMIL na data da respectiva apuração, observadas as condições deste regulamento.

6.3.1. A Promotora poderá verificar o atendimento aos requisitos de participação e às condições de impedimento mediante consulta aos cadastros e documentos pertinentes, respeitada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

6.3.2. A constatação de impedimento ou irregularidade devidamente comprovada implicará a invalidação da participação, observados os procedimentos de desclassificação e substituição previstos neste regulamento e na legislação vigente.

6.4 – MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.4.1. Durante o período de participação, a cada R$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras de produtos elegíveis, realizadas nas lojas físicas participantes das LOJAS EDMIL ou por meio do e-commerce oficial www.lojasedmil.com.br, o consumidor terá direito a 01 (um) cupom para participação nesta promoção, observados os múltiplos inteiros desse valor e o limite máximo de 30 (trinta) cupons por compra.

6.4.2. Para fins de cálculo da quantidade de cupons, será considerado o valor dos produtos elegíveis constante do respectivo documento fiscal, desconsiderados os valores relativos a produtos excluídos da promoção, cancelamentos e devoluções.

6.4.3. Os valores remanescentes que não completarem múltiplos inteiros de R$ 400,00 (quatrocentos reais) serão desconsiderados, não sendo permitida sua acumulação ou soma com valores de outras compras.

6.4.4. O limite de 30 (trinta) cupons será aplicado individualmente a cada compra, ainda que o valor total da aquisição corresponda a quantidade superior de múltiplos de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.4.5. Não serão consideradas elegíveis para fins de participação as aquisições de produtos cuja promoção seja vedada pela legislação aplicável, especialmente aqueles previstos no artigo 10 do Decreto nº 70.951/1972, incluindo medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay-Lussac, fumo e seus derivados.

6.4.6. Os consumidores que realizarem compras nas lojas físicas participantes deverão retirar os cupons correspondentes na própria unidade em que efetuarem a compra, mediante apresentação do documento fiscal, dentro do respectivo período de participação.

6.4.7. Os cupons deverão ser preenchidos de forma completa, correta e legível, contendo obrigatoriamente:

a) nome completo ou razão social;
b) endereço completo;
c) número de telefone para contato;
d) número do CPF ou CNPJ.

6.4.8. Após o preenchimento, os cupons deverão ser depositados nas urnas disponibilizadas nas lojas físicas participantes, observados os seguintes prazos:

a) até as 23h59 do dia 30/11/2026, para participação na apuração de 15/12/2026;
b) até as 23h59 do dia 31/12/2026, para participação na apuração de 19/01/2027;
c) até as 23h59 do dia 31/01/2027, para participação na apuração de 23/02/2027.

6.4.9. Os cupons relativos às compras realizadas no e-commerce oficial serão emitidos, preenchidos e depositados nas urnas por representantes autorizados da Promotora, com base nas informações cadastrais vinculadas às respectivas compras, observados os mesmos critérios de atribuição de cupons e os prazos de participação estabelecidos neste regulamento.

6.4.10. Para as compras realizadas por meio do e-commerce oficial das LOJAS EDMIL, serão consideradas elegíveis aquelas efetivamente confirmadas e faturadas até as 23h59 do último dia do período de participação correspondente à respectiva apuração, desde que atendidas as demais condições deste regulamento. Os cupons correspondentes serão emitidos e depositados pela Promotora antes da realização da respectiva apuração.

6.4.11. A Promotora será responsável pela correta emissão, identificação, conferência e depósito dos cupons decorrentes das compras realizadas no e-commerce, assegurando aos respectivos consumidores condições equivalentes de participação em relação aos compradores das lojas físicas.

6.4.12. Os cupons deverão ser emitidos exclusivamente em nome do titular do CPF ou CNPJ constante do documento fiscal da compra elegível, vedada sua emissão em nome de terceiros.

6.4.13. As urnas permanecerão disponíveis nas lojas físicas participantes durante o período de participação da promoção, respeitados os procedimentos de encerramento, lacração e encaminhamento dos cupons para cada apuração.

6.4.14. Os cupons válidos serão cumulativos entre as apurações, de modo que aqueles não contemplados nas apurações anteriores permanecerão concorrendo nas apurações subsequentes, desde que atendidas todas as condições deste regulamento.

6.4.15. Após cada apuração, os cupons válidos não contemplados deverão ser preservados e mantidos sob controle da Promotora para participação nas apurações seguintes, sendo reunidos aos novos cupons elegíveis antes da realização da apuração subsequente.

6.4.16. Os cupons contemplados serão retirados definitivamente da promoção, não podendo participar de novas apurações.

6.4.17. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez durante toda a promoção, considerando-se, para essa finalidade, o CPF ou CNPJ vinculado ao cupom.

6.4.18. Caso seja retirado cupom pertencente a participante já contemplado anteriormente nesta promoção, o referido cupom será desconsiderado, procedendo-se imediatamente à retirada de novo cupom, sucessivamente, até a identificação de participante elegível, respeitado o limite de 01 (uma) contemplação por CPF ou CNPJ durante toda a promoção.

6.4.19. O participante deverá conservar os documentos fiscais correspondentes às compras que originaram seus cupons até a efetiva entrega do prêmio, podendo a Promotora solicitá-los, juntamente com os demais documentos necessários à validação da contemplação, para apresentação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação formal, conforme previsto no item 10.2, alínea “h”, deste regulamento.

6.4.20. Não serão aceitos, para comprovação da compra, comprovantes isolados de pagamento por cartão de crédito ou débito, PIX, transferências bancárias, extratos financeiros ou documentos que não substituam legalmente o documento fiscal de aquisição.

6.4.21. Serão considerados inválidos os cupons rasurados, adulterados, falsificados, reproduzidos indevidamente, ilegíveis ou preenchidos de forma incompleta, quando tais irregularidades impossibilitarem a identificação do participante ou a validação da participação.

6.4.22. A Promotora poderá verificar a regularidade das participações e adotar medidas de prevenção e apuração de fraudes, assegurando a observância dos critérios objetivos previstos neste regulamento.

6.4.23. Os contemplados serão anunciados no momento das respectivas apurações, sendo os resultados posteriormente divulgados pelos canais oficiais da Promotora.

6.4.24. O regulamento integral estará disponível gratuitamente nas lojas físicas participantes e no endereço eletrônico https://conteudo.lojasedmil.com.br/regulamento-lojasedmil, em condições que permitam sua consulta e obtenção de cópia eletrônica.

6.5. APURAÇÕES

6.5.1. As apurações serão realizadas nos dias 15/12/2026, 19/01/2027 e 23/02/2027, sempre às 12h00, nas dependências da matriz das LOJAS EDMIL S/A, situada na Rua Capitão João Alves Pereira, nº 570, Bairro Vila Freitas, no município de Elói Mendes/MG, CEP 37110-000, em local de livre acesso aos interessados, com previsão de transmissão pelas redes sociais oficiais da Promotora.

6.5.2. As apurações serão realizadas manualmente, mediante retirada aleatória de cupons impressos acondicionados em recipiente único, por pessoa designada pela Promotora, na presença de representantes responsáveis pelo procedimento e dos demais interessados presentes.

6.5.3. Em cada apuração, os cupons serão retirados sucessivamente, observada a quantidade de prêmios prevista para a respectiva data, sendo contemplados os participantes titulares dos cupons válidos, na ordem de retirada.

6.5.4. Serão distribuídos os seguintes prêmios:

Primeira apuração – 15/12/2026

Do 1º ao 7º cupom válido retirado: 01 (uma) BICICLETA ELÉTRICA COLLI WAY 1000 W, no valor unitário de R$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Total: 07 (sete) prêmios, correspondentes a R$ 31.185,00 (trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais).

Segunda apuração – 19/01/2027

Do 1º ao 7º cupom válido retirado: 01 (uma) BICICLETA ELÉTRICA COLLI WAY 1000 W, no valor unitário de R$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Total: 07 (sete) prêmios, correspondentes a R$ 31.185,00 (trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais).

Terceira apuração – 23/02/2027

Do 1º ao 6º cupom válido retirado: 01 (uma) BICICLETA ELÉTRICA COLLI WAY 1000 W, no valor unitário de R$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Total: 06 (seis) prêmios, correspondentes a R$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais).

6.5.5. A promoção distribuirá, ao todo, 20 (vinte) prêmios, no valor global de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/12/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 08:00 a 30/11/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Capitão João Alves Pereira NÚMERO: 570 BAIRRO: Vila Freitas
MUNICÍPIO: Elói Mendes UF: MG CEP: 37110-000
LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da LOJAS EDMIL de Eloi Mendes

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
7	BICICLETA ELÉTRICA COLLI WAY 1000 W	4.455,00	31.185,00	1

DATA: 19/01/2027 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 08:00 a 31/12/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Capitão João Alves Pereira NÚMERO: 570 BAIRRO: Vila Freitas
MUNICÍPIO: Elói Mendes UF: MG CEP: 37110-000
LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da LOJAS EDMIL de Eloi Mendes

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
7	BICICLETA ELÉTRICA COLLI WAY 1000 W	4.455,00	31.185,00	1

DATA: 23/02/2027 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 08:00 a 31/01/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Capitão João Alves Pereira NÚMERO: 570 BAIRRO: Vila Freitas
MUNICÍPIO: Elói Mendes UF: MG CEP: 37110-000
LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da LOJAS EDMIL de Eloi Mendes

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
6	BICICLETA ELÉTRICA COLLI WAY 1000 W	4.455,00	26.730,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
20	89.100,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Encerrado o prazo de participação correspondente a cada apuração, as urnas contendo os cupons participantes serão devidamente lacradas, identificadas e encaminhadas ao local designado para a realização da respectiva apuração, sob responsabilidade da Promotora.

9.2. Na data e no horário previstos, os cupons válidos e elegíveis serão reunidos em recipiente único e apropriado, de modo a assegurar a aleatoriedade, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes.

9.3. A retirada dos cupons será realizada manualmente por pessoa previamente designada pela Promotora, na presença de representantes responsáveis pelo procedimento, testemunhas e demais interessados que estiverem acompanhando a apuração.

9.4. Os cupons serão retirados individual e sucessivamente, sendo conferida sua regularidade quanto ao preenchimento, à identificação do participante e às demais condições de elegibilidade estabelecidas neste regulamento.

9.5. Caso seja identificado, durante a apuração, cupom inválido ou pertencente a participante impedido ou já contemplado anteriormente, o referido cupom será desconsiderado, prosseguindo-se imediatamente à retirada de outro cupom, até a identificação de participante elegível.

9.6. Será considerado contemplado o titular do cupom válido retirado na ordem correspondente à premiação prevista para a respectiva apuração, observada a limitação de uma contemplação por CPF ou CNPJ durante toda a promoção.

9.7. Após a identificação dos contemplados titulares, serão retirados 05 (cinco) cupons reservas, em ordem sequencial, para utilização exclusivamente nas hipóteses de invalidação de contemplações em que a substituição seja legalmente admitida, observadas as condições deste regulamento e os procedimentos autorizados pela SPA/MF.

9.8. Os 05 (cinco) cupons reservas serão identificados conforme a ordem de retirada, conferidos quanto à sua validade e elegibilidade e acondicionados em envelope devidamente lacrado e rubricado pelos responsáveis pela apuração, para eventual utilização nas hipóteses legalmente admitidas.

9.9. Caso seja necessária e legalmente admitida a utilização dos cupons reservas, será respeitada rigorosamente a ordem de retirada, sendo vedada qualquer escolha discricionária pela Promotora.

9.10. Os cupons reservas não utilizados serão preservados e, encerrada a possibilidade de sua utilização conforme o procedimento autorizado, retornarão ao conjunto de cupons participantes antes da apuração subsequente, desde que permaneçam válidos e elegíveis, observada a regra de participação cumulativa prevista neste regulamento.

9.11. Encerrados os procedimentos de definição e validação dos contemplados, os cupons não contemplados e ainda elegíveis permanecerão disponíveis para participação nas apurações subsequentes, sendo incorporados aos novos cupons emitidos dentro dos respectivos períodos de participação.

9.12. Os cupons contemplados, inválidos ou pertencentes a participantes definitivamente impedidos não poderão retornar ao conjunto de cupons participantes.

9.13. A Promotora deverá manter registros suficientes para comprovar a regularidade das apurações, incluindo identificação dos contemplados, ordem de retirada dos cupons reservas, eventuais invalidações e demais ocorrências relevantes.

9.14. Os cupons contemplados e os documentos pertinentes serão mantidos sob guarda da Promotora pelo prazo legal aplicável, para fins de fiscalização e prestação de contas.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
10.1. Serão desclassificados os participantes que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste regulamento ou que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento expressamente previstas.

10.2. Constituem hipóteses de desclassificação:

a) participação mediante fraude, tentativa de fraude, manipulação ou utilização de meios ilícitos;
b) apresentação de informações ou documentos comprovadamente falsos, adulterados ou incompatíveis com os registros da compra;
c) utilização de cupom falsificado, reproduzido indevidamente, adulterado ou que não permita a identificação e validação do participante;
d) participação vinculada a compra cancelada, devolvida ou não elegível;
e) constatação de impedimento previsto neste regulamento;
f) existência de parcelas vencidas e não quitadas no crediário das LOJAS EDMIL na data da respectiva apuração;
g) impossibilidade de comprovação da regularidade da participação, após solicitação fundamentada da documentação pertinente;
h) deixar de apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Promotora por meio dos canais de contato informados na participação, os documentos necessários à comprovação da identidade, da elegibilidade e da regularidade da participação, incluindo os documentos fiscais correspondentes às compras que originaram os cupons, quando solicitados, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade devidamente justificadas e comprovadas, a serem avaliadas pela Promotora,

observada a legislação aplicável;
i) descumprimento de outras condições objetivas e expressamente previstas neste regulamento.

10.3. A verificação das condições de elegibilidade e das hipóteses de desclassificação deverá ser realizada de maneira objetiva, documentada e uniforme, vedada a adoção de critérios não previstos neste regulamento.

10.4. A desclassificação identificada durante a apuração implicará a retirada de novo cupom, observados os procedimentos previstos no item 9.

10.5. Constatada irregularidade após a realização da apuração, a Promotora procederá à análise e ao registro da ocorrência, observando os critérios de desclassificação previstos neste regulamento e a legislação aplicável. A eventual substituição do contemplado por cupom reserva somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e de acordo com o procedimento autorizado, devendo ser observada a destinação legal do prêmio quando não for cabível a substituição.

10.6. O prazo de 72 (setenta e duas) horas previsto neste regulamento destina-se exclusivamente à apresentação dos documentos necessários à validação da contemplação, não se confundindo com o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias para reclamação do prêmio, observadas as hipóteses de desclassificação regularmente comprovadas e as disposições legais aplicáveis.

10.7. A Promotora poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis diante de irregularidades comprovadas, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, quando necessária.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
11.1. Os resultados das apurações serão divulgados nas redes sociais oficiais das LOJAS EDMIL, no site oficial da promoção e em outros canais de comunicação utilizados pela Promotora.

11.2. A relação dos contemplados será disponibilizada em até 10 (dez) dias contados da respectiva apuração, permanecendo acessível para consulta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. Os contemplados serão comunicados individualmente pela Promotora, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da respectiva apuração, por meio de telefone, e-mail, WhatsApp ou outro canal de contato informado na participação, sendo-lhes solicitada, quando necessária, a documentação destinada à validação da contemplação, observando-se o prazo de até 72 (setenta e duas) horas previsto no item 10.2, alínea “h”, deste regulamento.

11.4. A Promotora poderá realizar tentativas adicionais de contato, mantendo registros dos procedimentos adotados, especialmente nas hipóteses de impossibilidade de localização do contemplado.

11.5. A divulgação dos resultados deverá observar os princípios da necessidade, adequação e minimização de dados pessoais, evitando a exposição desnecessária de informações cadastrais dos participantes.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
12.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva apuração, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou despesas relacionadas à sua entrega.

12.2. Os contemplados que realizarem suas compras nas lojas físicas participantes das LOJAS EDMIL deverão retirar seus respectivos prêmios na mesma unidade em que efetuaram a compra que originou o cupom contemplado, mediante prévio agendamento com a Promotora, observado o prazo estabelecido no item 12.1 deste regulamento.

12.2.1. Os contemplados que realizarem suas compras por meio do e-commerce oficial das LOJAS EDMIL deverão retirar seus respectivos prêmios na loja física participante mais próxima de seu endereço residencial ou comercial, conforme o caso, mediante prévio agendamento com a Promotora, observado o prazo estabelecido no item 12.1 deste regulamento.

12.3. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro ou substituídos por outros bens por solicitação dos contemplados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e autorizadas pelo órgão competente.

12.4. O direito à premiação será atribuído ao participante regularmente contemplado, identificado pelo CPF ou CNPJ constante do cupom válido, observadas as condições de representação legal aplicáveis.

12.5. Na hipótese de vício, defeito ou necessidade de assistência técnica, o contemplado poderá recorrer aos canais de atendimento do fabricante, fornecedor ou assistência técnica autorizada, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas aos integrantes da cadeia de fornecimento.

12.6. Para fins de validação da contemplação e recebimento do prêmio, o participante contemplado deverá apresentar, quando solicitado pela Promotora, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contado do recebimento da solicitação formal, os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto e CPF, no caso de pessoa física;
b) comprovante de inscrição no CNPJ e documentos que comprovem os poderes de representação, no caso de pessoa jurídica;
c) documentos fiscais correspondentes às compras que originaram os cupons de participação;
d) outros documentos estritamente necessários à comprovação da identidade, da elegibilidade e da regularidade da participação, desde que devidamente justificados pela Promotora.

12.6.1. A documentação poderá ser apresentada por meio físico ou eletrônico indicado pela Promotora, desde que permita sua adequada conferência e validação, observadas as disposições da legislação aplicável.

12.6.2. O não atendimento à solicitação documental no prazo estabelecido poderá ensejar a análise da regularidade da contemplação e eventual desclassificação, quando legalmente cabível, observados os critérios previstos neste regulamento.

12.7. A entrega do prêmio será formalizada mediante assinatura do Termo de Entrega e Quitação de Prêmio pelo contemplado ou por seu representante legal devidamente habilitado, acompanhado da documentação pertinente, permanecendo os respectivos comprovantes sob guarda da Promotora para fins de fiscalização e prestação de contas, observados os prazos legais aplicáveis.

12.8. Eventual impossibilidade de apresentação imediata de documento ou de comparecimento pessoal deverá ser analisada de acordo com as circunstâncias concretas, não implicando perda automática do direito ao prêmio antes do prazo legal de prescrição, ressalvadas as

hipóteses de desclassificação regularmente comprovadas.

12.9. Na hipótese de falecimento do contemplado pessoa física antes da entrega do prêmio, o direito à premiação poderá ser exercido pelo respectivo espólio, representado por inventariante ou pessoa legalmente habilitada, mediante apresentação dos documentos pertinentes e de autorização judicial, quando exigível.

12.10. O direito ao recebimento do prêmio deverá ser exercido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva apuração, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.11. Decorrido o prazo legal sem que o prêmio tenha sido reclamado, ocorrerá a prescrição do direito à premiação, devendo a Promotora promover o recolhimento do valor correspondente ao Tesouro Nacional, na forma e no prazo previstos na legislação vigente.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. A promoção será divulgada nas lojas participantes das LOJAS EDMIL, no e-commerce oficial, nas redes sociais da Promotora e nos demais meios de comunicação utilizados para sua publicidade.

13.2. A participação nesta promoção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste regulamento, constituindo declaração do participante de que atende aos requisitos de elegibilidade e de que as informações prestadas são verdadeiras, sem prejuízo dos direitos e garantias assegurados pela legislação vigente.

13.3. O número do Certificado de Autorização expedido pela SPA/MF estará disponível no regulamento autorizado no site das LOJAS EDMIL.

13.4. A promoção somente poderá ser iniciada e divulgada após a expedição do respectivo Certificado de Autorização, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.5. As dúvidas, reclamações e controvérsias relacionadas à promoção deverão ser inicialmente encaminhadas à Promotora, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

13.6. A divulgação da imagem, voz, nome ou depoimento dos contemplados, quando realizada para publicidade institucional desta promoção, deverá observar a legislação aplicável, os direitos da personalidade e as regras de proteção de dados pessoais, podendo ser mantida pelo prazo máximo de 01 (um) ano contado da respectiva apuração, nos limites legalmente admitidos.

13.7. A utilização de dados pessoais para finalidades publicitárias não necessárias à execução da promoção deverá observar base legal adequada, transparência e, quando exigível, consentimento específico, livre, informado e inequívoco do titular, sem condicionar sua participação à aceitação de comunicações de marketing.

13.8. Eventuais alterações, suspensões ou cancelamentos da promoção dependerão da observância dos procedimentos legais aplicáveis e, quando exigível, de prévia autorização da SPA/MF, assegurada a adequada comunicação aos participantes.

13.9. O regulamento integral permanecerá disponível para consulta durante o período da promoção, sendo assegurado aos interessados o acesso gratuito às suas condições.

13.10. As condições desta promoção serão interpretadas em conformidade com a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951/1972, a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

13.11. Fica assegurado ao participante o direito de submeter eventuais controvérsias ao foro legalmente competente, inclusive o de seu domicílio, quando aplicável, observadas as normas de competência e de proteção do consumidor.

13.12 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.12.1. A Promotora, na qualidade de controladora dos dados pessoais tratados no âmbito desta promoção, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

13.12.2. Os dados pessoais dos participantes poderão ser tratados para as seguintes finalidades:

a) viabilizar a participação na promoção e a emissão dos cupons;
b) identificar os participantes e verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade;
c) realizar as apurações e validar os resultados;
d) comunicar os contemplados;
e) providenciar a entrega dos prêmios;
f) cumprir obrigações legais, fiscais e regulatórias;
g) realizar a prestação de contas perante os órgãos competentes;
h) prevenir fraudes e apurar irregularidades;
i) exercer regularmente direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

13.12.3. O tratamento dos dados pessoais observará as bases legais aplicáveis a cada finalidade, incluindo, quando pertinentes, a execução de contrato, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e o exercício regular de direitos.

13.12.4. A Promotora poderá compartilhar os dados pessoais estritamente necessários com prestadores de serviços, operadores, fornecedores e autoridades públicas, quando indispensável à execução da promoção ou ao cumprimento de obrigações legais, observadas as medidas de segurança e confidencialidade pertinentes.

13.12.5. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, podendo ser mantidos por até 05 (cinco) anos após o encerramento da promoção, ressalvadas as hipóteses legais que exijam prazo distinto ou autorizem conservação adicional.

13.12.6. A Promotora adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis e adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

13.12.7. Os titulares poderão exercer os direitos previstos na LGPD, incluindo confirmação da existência de tratamento, acesso, correção de

dados incompletos ou desatualizados e demais direitos legalmente assegurados, observadas as hipóteses de conservação obrigatória.

13.12.8. Os dados pessoais não serão comercializados, cedidos ou compartilhados para finalidades incompatíveis com aquelas informadas aos titulares, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

13.12.9. A Promotora deverá disponibilizar canal apropriado para atendimento das solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, por meio de seus canais oficiais de atendimento ou de privacidade.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/10/2026 às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WZI.HHP.TJI